

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O material gráfico destina-se ao armazenamento de documentos e também para requisição de fornecimento de materiais e serviços, que são enviados aos fornecedores como forma de controle das compras, exigindo-se que para compra de qualquer produto ou serviço, haja uma requisição devidamente assinada pela autoridade ordenadora. Quanto aos carimbos, os mesmos destinam-se à otimização do recebimento de mercadorias, que será apostado na nota fiscal, atestando a entrega e o outro carimbo destina-se a fixar no Projeto aprovado os resultados das votações.

MOTIVAÇÃO

Trata-se de material comum e de uso contínuo, apenas para atender as atividades burocráticas da Câmara e como forma de organização dos serviços.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PASTAS PARA DOCUMENTOS COM BOLSO LAMINADA, PAPEL TRIPLEX, 275g, COM BRASÃO DA CÂMARA, APROX. 32x24cm		
02	50	BLOCOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO, 50 FOLHAS x 2 VIAS, CARBONADOS, TAMANHO APROXIMADO 17x15cm		
03	2	CARIMBO AUTOMÁTICO COM OS DIZERES "ATESTO O RECEBIMENTO" E "APROVADO" TAMANHO APROXIMADO 62x42mm		
04	1	CARIMBO AUTOMÁTICO COM O DIZER "IDENTIFICAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA" TAMANHO APROXIMADO 47x18mm		

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69



Imagem para referência dos itens

2 – Do Prazo Contratual

12 meses

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço global dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretária da Mesa Diretora

7 – Regime de Execução

Regime de execução será imediato

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado a vista conforme a entrega do produto, sua conferência e verificação da regularidade fiscal.

9 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os produtos de acordo com o recomendado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

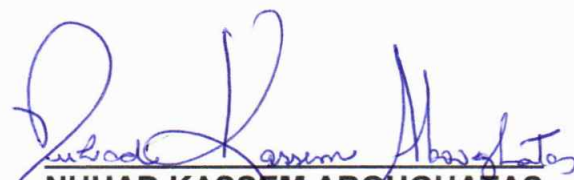
13 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

14 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Fé, 24 de março de 2025


NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária